
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018, de 14 de março de 2018.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. João Batista Lúcio Corrêa, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** as alterações no Art. 6º, Inciso I e III do Regulamento Interno de Utilização do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena, aprovado na Resolução nº11/2017, de 18 de outubro de 2017;

Art. 2º - **APROVAR** as alterações do Art. 8º do Regulamento Interno de Utilização do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena, aprovado na Resolução nº 11/2017, de 18 de outubro de 2017;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Pomba, 14 de março de 2018.



Prof. João Batista Lúcio Corrêa
Diretor-Geral
Presidente do Conselho de *Campus*
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba

Ministério da Educação
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba
Diretoria de Ensino do Campus Rio Pomba
Coordenação Geral de Graduação

REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO
DO SALÃO NOBRE E ANFITEATRO JARBAS PENA

Considerando-se o desenvolvimento da instituição, com conseqüente aumento de suas atividades, que requerem utilização do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena; a necessidade de garantir a preservação do patrimônio e de regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização dos referidos espaços; o Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º O uso do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena obedecerá às normas estabelecidas por este regulamento.

Art. 2º A utilização do Salão Nobre dar-se-á para atividades acadêmicas e administrativas internas, prioritariamente, ou para outras sem fins lucrativos.

§1º É vedada a reserva do Salão Nobre para ministrar aulas ou aplicar provas, exceto no caso de processos seletivos e concursos.

§2º A capacidade máxima do Salão Nobre é de 260 lugares e do Anfiteatro Jarbas Pena é de 120 lugares.

Art. 3º Para eventos cujo público-alvo seja até 120 pessoas, deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anfiteatro Jarbas Pena.

Art. 4º A Direção Geral do Campus Rio Pomba deverá designar um servidor para ficar responsável pelos espaços, objetos deste regulamento.

§ 1º O servidor designado para tal responsabilidade deverá realizar o agendamento dos mesmos, ser o portador das chaves, bem como realizar a entrega e recepção das mesmas ao solicitante, que obrigatoriamente deverá ser um professor ou técnico-administrativo.

§ 2º O usuário que solicitar a reserva, deverá, assim que receber as chaves, averiguar o estado de conservação do local e relatar por escrito qualquer irregularidade encontrada.

§ 3º Após receber as chaves do solicitante, o servidor designado pela Direção Geral deverá averiguar o local, para verificar o estado de conservação do mesmo.

Art. 5º Todo e qualquer material ou equipamento a ser utilizado no evento deverá ser trazido pelos organizadores do mesmo e ficará sob inteira responsabilidade de quem os trouxer.

§ 1º O Salão Nobre é equipado com som, que deverá ser montado e operado pelo Técnico Audiovisual do campus.

§ 2º Todo equipamento ou material trazido para o evento deverá ser retirado do local antes da entrega da chave ao servidor responsável pelo local.

I – Para eventos realizados à noite, a chave deverá ser entregue na manhã seguinte do próximo dia útil, tão logo inicie-se o expediente.

Art. 6º Os agendamentos do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena deverão ser realizados, exclusivamente, através do sistema “Comunicação”, localizado no site institucional, observando-se o disposto abaixo:

I- A reserva estará condicionada à disponibilidade do espaço na data solicitada, devendo ser feita com antecedência mínima de 2 dias úteis. As demandas urgentes serão avaliadas pelo servidor responsável pelo ambiente.

II- Caso o evento tenha a data alterada, o cancelamento da reserva deverá ser comunicado ao responsável pelos espaços, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, para que os anfiteatros possam ser utilizados para outros fins.

III- Quando houver eventos em turnos consecutivos, deverá ser realizada uma articulação entre a organização dos mesmos e o servidor responsável pelos espaços, a fim de avaliar a viabilidade de utilização do ambiente.

Art. 7º Para agendamentos de eventos internos, o servidor usuário deverá apresentar registro do evento em uma das Diretorias do campus, a saber: Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 8º Para agendamento de eventos externos, ou seja, de outros órgãos, o interessado deverá protocolar documento à Direção Geral do Campus, que após dar o “de acordo”, realizará o agendamento do espaço.

Art. 9º O servidor usuário que reservar os espaços físicos, objetos deste regulamento, para

algum evento, ficará responsável pela conservação do ambiente, zelo com o material permanente e asseio do local utilizado.

§1º É de inteira responsabilidade do solicitante qualquer dano que venha a ocorrer, por mau uso do espaço;

§ 2º Caso seja constatada alguma irregularidade após a devolução das chaves, o usuário deverá ser contactado para que tome as providências necessárias à reparação do dano.

§ 3º Caso o Salão Nobre seja reservado para evento que requer ensaios no local de apresentação, os mesmos só serão permitidos na semana do evento. Se houver necessidade de ensaios antes do referido prazo, eles deverão ocorrer em outro local.

Art. 10 Dos impedimentos:

I – Durante a realização do evento, é proibido comer ou beber nas dependências internas do Anfiteatro e Salão Nobre;

§ 1º Nos dois ambientes existem espaços anexos destinados a lanches rápidos.

II- É proibido fumar nas dependências do Salão Nobre e Anfiteatro Jarbas Pena, bem como utilizar materiais que possam causar danos ao espaço físico;

III- É proibido colar cartazes, faixas e banners nas paredes do Salão Nobre;

§1º Existe local que é possível pendurar os mesmos, sem danificar a parede.

IV – Não será permitido o uso do Salão Nobre para atividades didáticas (aula e aplicação de provas).

Art. 11 Os casos omissos e outras dúvidas que surgirem serão resolvidos pelo servidor responsável pelo Anfiteatro Jarbas Pena e Salão Nobre, em consonância com a Direção Geral.

Art. 12 O descumprimento às normas presentes neste regulamento será apurado pela Direção Geral, podendo acarretar penalidade ao infrator.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 18 de outubro de 2017.

João Batista Lúcio Corrêa
Diretor-Geral do Campus Rio Pomba